= LEI N.° 021/2006 =
DE 01 DE JUNHO/2006

"Autoriza a conceder compensação salarial a Servidora Sra **ELIZABEL FERREIRA LOPES**, e dá outras providências legais que específica".

Eu, **SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1°. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder compensação salarial equivalente a **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** mensais a Senhora **ELIZABEL FERREIRA LOPES**.

ARTIGO 2° - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalização. consignados no Orçamento vigente, e em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, Lei Federal n° 4.320/64, e da Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3°- A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no **P.P.A, na L.D.O e na L.O.M.**

ARTIGO 4°. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

ARTIGO 5° - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 01 de junho de 2006.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA